

# RESOLUÇÃO 01/2011

**Regulamenta o acúmulo entre bolsas de mestrado ou de doutorado oriundas de agências oficiais de fomento pelos alunos que possuem vínculo empregatício e encontram-se regularmente matriculados no PPGEQ.**

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química - da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – PPGEQ/UFRGS, no uso de suas atribuições,

## **RESOLVE**

estabelecer as regras seguintes para **o acúmulo de bolsa de mestrado e doutorado oriundas de agências oficiais de fomento com os proventos referentes à vínculo empregatício formal.**

- 1) Não será concedida bolsa ao aluno que já tiver vínculo empregatício ao ingressar no PPGEQ.
- 2) Não será permitido ao aluno-bolsista de mestrado ter vínculo empregatício.
- 3) O aluno-bolsista de doutorado somente poderá ter vínculo empregatício após a defesa e aprovação de seu Exame de Qualificação.
- 4) As funções exercidas pelo aluno-bolsista com vínculo empregatício serão somente as de docência e não poderão exceder 10 horas semanais em sala de aula.
- 5) A cada matrícula o aluno bolsista com vínculo empregatício deverá apresentar um documento, da instituição de ensino a qual está vinculado, comprobatório das horas de ensino de que trata o Item 4 desta resolução.
- 6) O orientador do aluno-bolsista com vínculo empregatício deverá assinar um documento onde consta sua ciência, tanto com relação às atividades remuneradas de seu aluno, quanto ao seu comprometimento com relação ao término do trabalho de tese no tempo de 48 meses. Não será aceito, sob hipótese, alguma, o argumento de que o aluno de que trata esta resolução tenha um prazo maior para conclusão de seu trabalho em função de suas atividades de docência.
- 7) Para fins de adequação às normas estabelecidas nesta resolução, a mesma passará a ter vigência a partir de 1<sup>o</sup> de janeiro de 2012.

Porto Alegre, 13 de julho de 2011.

Prof.a. Dra. LIGIA DAMASCENO FERREIRA MARCZAK

Presidente da Comissão de Pós-Graduação do PPGEQ

